



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

EXMO. SR.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito de Corbélia - Paraná

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 254/2022
Data: 05/08/2022 - Horário: 17:03
Legislativo - REQ 14/2022

REQUERIMENTO Nº: 019/2022

DATA: 05/08/2022

AUTORIA: VEREADOR PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR
Lido na reunião

Data: 08/08/22

EMENTA: Requer ao Chefe do Executivo Municipal, que determine o envio de Projeto de Lei Ordinária dispondo sobre a regulamentação que fixa o piso salarial para Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, no âmbito do município de Corbélia-Pr.

O Vereador que subscreve, no uso das atribuições constantes no Regimento Interno desta Casa de Leis, respeitosamente,

REQUER: Ao Senhor Prefeito, nos termos do artigo 181 do Regimento Interno, que determine ao setor competente da Administração Municipal, para que providencie, com a máxima celeridade, o envio de Projeto de Lei Ordinária, dispondo sobre regulamentação que fixa o piso salarial para Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, no âmbito do município de Corbélia-Pr, para apreciação desta Casa de Leis, devidamente amparado com a análise de impacto orçamentário/financeiro.

E **REQUER** também, que seja enviada resposta a este requerimento informando sobre a intenção do município de providenciar a análise de possibilidade de fixar o piso no âmbito municipal e, sobre o prazo que o município estima levar, para apresentar Projeto de Lei Ordinária fixando o referido piso salarial, no município de Corbélia. Considerando a autonomia dos entes federativos para concederem os reajustes aos seus servidores.

JUSTIFICATIVA: Com o advento da **LEI Nº 14.434**, de 4 de agosto de 2022¹, que altera a **LEI Nº 7.498**, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O Artigo 15-C da nova Lei fixou o valor do piso salarial dos profissionais da saúde no âmbito dos municípios, conforme adiante colacionado. Vejamos:

"Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios** e de suas autarquias e fundações **será de R\$ 4.750,00** (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º, desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

¹ <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2022/lei-14434-4-agosto-2022-793073-publicacaooriginal-165862-pl.html>



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

O presente requerimento tem a finalidade estimular a celeridade na tramitação legislativa, considerando a existência da necessidade de adequação da legislação municipal, para se efetivar a melhoria na remuneração destes profissionais da saúde, que são abrangidos pela Lei.

Com efeito, embora a Lei Federal entre em vigor na data da publicação, o entendimento jurídico do Planalto foi de que a aplicação do piso não será imediata e deve ser efetivada pelo instrumento específico em cada caso. No caso de servidores municipais, por mudança da lei de remuneração de cada cargo/carreira.

A fixação do valor do piso contribui para o reconhecimento e a valorização da atuação destes profissionais, pois ao auferir melhor renda, os trabalhadores que atuam na linha de frente da saúde pública, também podem melhorar a sua qualidade de vida e a de suas famílias.

Conforme estabelece o **Art. 179, inciso VIII, do Regimento Interno**, serão escritos e sujeitos ao despacho do Presidente, o Requerimento que se solicita, expressamente, desde já, a inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia.


PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CORBELIA

Discutido e Aprovado em :

Data: 08 / 08 / 20

Obtendo o seguinte resultado:

Aprovada por todos
os presentes.